



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº Edital 03/2026 Capes Global.edu Bolsas CAP Tema 2

Chamada: Capacitações no exterior (CAP)

Programa Redes Para Internacionalização Institucional - Capes-Global.edu

Rede MineraMundi: Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social

Tema 2: Mineração: Saúde, Sociedade e Educação - desafios contemporâneos, estratégias sustentáveis e aplicações para o futuro

As representações dos setores de Pós-Graduação e de Relações Internacionais da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), a seguir denominada Instituição Coordenadora, e da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e Universidade Federal do Tocantins (UFT), a seguir denominadas Instituições Associadas, em consonância com a proposta da Rede MineraMundi: Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social, a seguir denominada MineraMundi, aprovada no âmbito do Edital Capes nº 13/2025 - Programa Redes Para Internacionalização Institucional - Capes-Global.edu, tornam pública a presente Chamada para Capacitações direcionadas aos programas de pós-graduação da Instituição Coordenadora e das Instituições Associadas, vinculados ao Tema 2 da Rede MineraMundi, a seguir denominados PPG(s) elegíveis, para serem realizadas no período de:

- Cotas de 2027: saídas em março e abril de 2027 e setembro e outubro de 2027.

1. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS DAS CAPACITAÇÕES

1.1. O Programa Redes para Internacionalização Institucional - Capes-Global.edu tem como finalidade fomentar a criação de redes de cooperação entre Instituições nacionais com diferentes estágios de internacionalização, de diferentes regiões do País, promovendo, por meio da interação com Instituições estrangeiras, o desenvolvimento das atividades de pesquisa e pós-graduação dos participantes e a cooperação internacional.

1.2. A rede MineraMundi: Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social, aprovada no âmbito do Edital Capes nº 13/2025, prevê a disponibilização de recursos de custeio para as ações vinculadas aos Temas e projetos de pesquisa em cooperação internacional, conforme normas vigentes da Capes.

1.3. O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos a bolsas de mobilidade junto a instituições de ensino superior (IES) no exterior, na modalidade Capacitação no Exterior (CAP), com duração de 15 (quinze) dias ou 01 (um) mês, a serem implementadas em março e abril de 2027, referente às cotas de 2026, ou em setembro e outubro de 2027, referente à parte das cotas de 2027.

1.4. A modalidade Capacitação no Exterior (CAP) abrange cursos de curta duração, como “summer/winter schools”, auxílios para participação em cursos a distância com componente presencial de curta duração e, ainda, programas de treinamento e capacitação técnica, científica ou pedagógica no exterior, promovendo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos.

1.5. A Capacitação no Exterior (CAP) não contempla cursos de idiomas e/ou capacitação linguística, conforme item 13.5 do Edital Capes nº 13/2025.

1.6. A modalidade Capacitação no Exterior (CAP) deve estar relacionada aos objetivos e indicadores da rede MineraMundi.

1.7. A rede MineraMundi: Rede Internacional de Investigação da Mineração, Sustentabilidade e Desenvolvimento Social será gerida por Comitê Gestor, Comitê Administrativo e Coordenadores de Tema.

2. RECURSOS

2.1. Os recursos previstos na capacitação são:

1. Auxílio instalação;
2. Auxílio deslocamento;
3. Auxílio seguro-saúde; e
4. Mensalidade proporcional (acima de 15 dias), ½ Mensalidade (até 15 dias).

2.2. Os valores praticados pela Capes podem ser consultados na [Portaria nº 1, de 3 de janeiro de 2020 da Capes](#) e suas atualizações.

2.3. A Instituição de destino deverá prever a isenção de taxas acadêmicas, administrativas e de bancada, sendo vetado o uso do recurso da bolsa CAP para pagamento de taxas dessa natureza.

2.4. A Capes não fornecerá recursos para pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition and other fees) ou taxas de bancada (bench fees) junto às Instituições do exterior.

2.5. A Capes não fornecerá recursos para pagamento de taxas consulares e/ou vistos, ficando esta despesa sob responsabilidade do candidato aprovado.

2.6. Se a Instituição de destino no exterior exigir a formalização de um Acordo de Cooperação entre as instituições e este ainda não tiver sido celebrado entre as partes, será preciso solicitá-lo junto ao setor de Relações Internacionais de cada IES, que tem autonomia para avaliar a proposição conforme procedimentos internos.

2.7. Os recursos previstos neste edital deverão ser usufruídos em um dos seguintes períodos completos: I - Bolsas de 15 dias (½ Mensalidade) ou II - Bolsas de 1 mês (1 Mensalidade).

2.8. Para o presente edital, o montante de recursos em bolsa de capacitação para o exterior é de R\$ 1.471.019,00, totalizando 60 bolsas, das quais 30 terão duração de 15 dias e 30 terão duração de 1 mês.

2.9. O quantitativo de recursos para cada IES da rede está vinculado ao número de programas de pós-graduação vinculados ao tema 2, sendo 28 cotas UFOP (14 cotas 15 dias, 14 cotas de 1 mês), 10 cotas UFCG (05 cotas 15 dias, 05 cotas 1 mês), 2 cotas UNILA (01 cota 15 dias, 01 cota 1 mês), 6 cotas UFRGS (03 cotas 15 dias, 03 cotas 1 mês), 06 cotas UFOPA (03 cotas 15 dias, 03 cotas 1 mês) e 08 cotas UFT (04 cotas 15 dias, 04 cotas 1 mês).

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer ao edital servidores efetivos das IES credenciados como docentes permanentes e colaboradores nos PPGs elegíveis, servidores técnico-administrativos em educação, pós-doutorandos e discentes cadastrados na Plataforma Sucupira e vinculados aos programas de pós-graduação correlatos ao tema 2 da rede MineraMundi.

3.2. Pessoas não vinculadas a programas de pós-graduação stricto sensu das IES da rede não poderão concorrer ao presente Edital, pois este se destina exclusivamente a incrementar a internacionalização da pós-graduação, conforme o Edital Capes nº 13/2025.

3.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil com data de vencimento pelo menos 02 meses posterior à data de término da bolsa;

3.3.2. Manter um dos seguintes vínculos com as IES da rede (UFOP, UFCG, UNILA, UFRGS, UFOPA e UFT) no momento da inscrição e durante toda a vigência da bolsa:

3.3.2.1. Ser docente vinculado a uma das instituições da rede e credenciado em um dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu vinculados ao Tema 2.

3.3.2.2. Ser discente regularmente matriculado em um dos PPG participantes do tema 2 e ter como orientador um docente vinculado ao respectivo programa;

3.3.2.3. Ser pós-doutorando no PPG, devendo estar regularmente cadastrado na plataforma sucupira e sendo supervisionado por docente vinculado a este programa;

3.3.2.4. Ser servidor técnico-administrativo, credenciado ao PPG ou lotado em áreas que dão apoio técnico, administrativo ou acadêmico aos PPG (em laboratórios, clínicas, departamentos, etc). No caso de perfil de suporte técnico-científico, o servidor também poderá estar vinculado em qualquer área da universidade ligada ao plano de internacionalização da pós-graduação, de maneira a apoiar a internacionalização da rede, e os objetivos da Rede MineraMundi.

3.3.3. Não ter realizado estudos no Brasil ou no exterior financiados pela Capes, da mesma modalidade do programa para o qual se candidata, nos últimos vinte e quatro meses.

3.3.4. O candidato deverá comprovar capacidade linguística mínima ou apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo superior imediato ou pelo supervisor no exterior.

3.4. Os Planos de Trabalho devem estar alinhados ao tema 2 da Rede MineraMundi, sob pena de desclassificação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos próprios candidatos das IES da rede (docentes, discentes, pós-doutorandos e técnicos-administrativos) por meio de formulário <https://forms.gle/8ojqz2mvJq3jaghv6>, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do edital.

4.2. Para concorrer ao Edital, será necessário enviar os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha funcional demonstrando vínculo ativo com a IES, no caso de servidores, ou declaração de matrícula ou vínculo ativo, no caso de discentes e pós-doutorandos;

4.2.2. Previsão Orçamentária da Proposta (Modelo disponível no site);

4.2.3. Anuência para a realização das atividades no exterior, devidamente assinada e datada, conforme o vínculo do candidato:

1. No caso de docente e técnico-administrativo: Anuência do departamento ou unidade acadêmica/administrativa sobre o remanejamento de aulas e outras atividades realizadas pelo proponente no período de capacitação;
2. No caso de discentes e pós-doutorandos: Anuência do orientador/supervisor sobre o período de capacitação no exterior.

4.2.4. Plano de trabalho, salvo em arquivo identificado com o nome completo do candidato, contendo os seguintes itens:

1. Proponente: identificação e link para Currículo Lattes;
2. Ficha funcional para servidor e comprovante de matrícula para discentes;
3. Duração da capacitação e identificação da instituição estrangeira em que será realizada;
4. Nome do PPG para o qual o proponente se inscreve (indicar apenas um);
5. Descrição da capacitação;
6. Objetivo da capacitação;
7. Justificativa e impacto da capacitação em relação aos objetivos do tema 2 do projeto MineraMundi e ao plano de internacionalização da UFOP, conforme o projeto da Rede MineraMundi;
8. Identificação do eixo da Rede MineraMundi ao qual a capacitação se vincula: Integração internacional para metais críticos, Mineração inteligente e infraestrutura sustentável, Gestão, Inovação e Economia Circular em Cadeias Minerárias, Governança socioambiental e territórios mineradores, Capacitação para recebimento de estudantes estrangeiros e Capacitação visando internacionalização do currículo dos PPGs;
9. Cronograma de realização da capacitação no exterior.

4.2.5. Comprovação de ação afirmativa:

1. Autodeclaração para candidatos pretos e pardos;
2. Autodeclaração acompanhada de laudo médico, no caso de pessoas com deficiência;
3. Autodeclaração acompanhada de documento de pertencimento étnico assinada por liderança indígena ou por organização representativa da comunidade, ou documento emitido por órgão oficial competente, para candidatas indígenas;
4. Autodeclaração acompanhada de declaração de pertencimento à comunidade quilombola, emitida por associação ou liderança reconhecida, ou documento oficial que comprove vínculo com comunidade certificada, para candidatas quilombolas.
5. Certidão de nascimento ou documento comprobatório para mulheres em licença-maternidade ou licença adotante no biênio 2024-2026.
6. Autodeclaração para pessoas trans.
7. Laudo comprobatório do cuidado com familiares com doenças neurodivergentes ou deficiências.

4.2.6. Carta de aceite emitida pelo orientador, supervisor ou responsável equivalente da instituição de destino, ou comprovante de inscrição e/ou matrícula na capacitação a ser realizada no exterior;

- 4.2.7. Comprovante de capacidade linguística emitido por superior ou supervisor no exterior.
- 4.2.8. Outros documentos necessários para fins de comprovação da bonificação de pontuação prevista neste Edital.
- 4.4. Não serão elegíveis propostas sem anuência do departamento ou unidade acadêmica de origem do proponente ou do orientador/supervisor.
- 4.5. Os candidatos deverão indicar apenas um dos PPGs do Tema 2 da rede ao qual estejam vinculados, considerando as cotas de capacitação destinadas a cada programa.
- 4.6. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, o comitê administrativo irá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.
- 4.7. A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo pelo Comitê Administrativo caso sejam verificadas inconsistências documentais, tais como divergência entre as datas de início e término da capacitação, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou inconsistências em quaisquer documentos apresentados.
- 4.8. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão indeferidas.
- 4.9. A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.10. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF (com exceção da planilha de Previsão Orçamentária), legíveis, completos e devidamente assinados quando aplicável.
- 4.11. As inscrições que não tiverem aderência ao Tema 2 da Rede MineraMundi serão desclassificadas pelo Comitê Gestor.

5. SELEÇÃO

- 5.1. A análise e o julgamento das propostas, em atendimento a este Edital, serão compostos por duas etapas: Análise Técnica e Análise de Mérito e Relevância:
- 5.1.1. A Análise Técnica será realizada pelo Comitê Administrativo, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação das propostas às especificações e condições previstas neste Edital e no Projeto da Rede MineraMundi.
- 5.1.2. A Análise de Mérito e Relevância será realizada pelo Comitê Gestor, pelo Comitê Administrativo e pelos Coordenadores de Tema da Rede MineraMundi.
- 5.2. A Análise de Mérito e Relevância será realizada por meio da atribuição de pontuação, conforme o Barema de Pontuação constante do Anexo I. A nota final corresponderá à média das notas atribuídas pela comissão do processo seletivo. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios “Relevância” e “Inovação” para fins de desempate.
- 5.3. Conforme proposta aprovada pela Capes, a Rede MineraMundi aplicará política de ações afirmativas, com bonificação de 5% sobre a pontuação total, para proponentes autodeclarados negros, assim considerados pretos e pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans. A bonificação também se aplica a mulheres que tenham usufruído licença-maternidade ou licença por adoção nos últimos dois anos, no período de 2024 a 2026, e a cuidadores de familiares com deficiência ou condição neurodivergente.
- 5.3.1. As condições previstas no item 5.3 deverão ser devidamente demonstradas por meio de documentos comprobatórios, tais como laudos, certidão de nascimento, comprovante de guarda judicial ou outros documentos admitidos pela legislação nacional.
- 5.4. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente de pontuação, sem exigência de pontuação mínima para classificação.
- 5.5. Serão contempladas as propostas até o limite do teto orçamentário previsto neste Edital para cada IES.
- 5.6. Caso um PPG de uma IES da rede não preencha sua cota de capacitações, poderá haver remanejamento das cotas entre os PPGs da mesma IES, inclusive entre temas, considerando-se as notas obtidas pelos proponentes.
- 5.7. Caso uma instituição não preencha ou não utilize integralmente suas cotas, estas poderão ser remanejadas entre as instituições da rede ou convertidas em outras modalidades de bolsa, a critério do Comitê Gestor.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital nas IES da rede e período de inscrições	01 de junho de 2026
Período para impugnação do edital	01 a 03 de junho de 2026
Período de Inscrição	04 a 30 de junho de 2026
Deferimento das Inscrições	02 de julho de 2026
Recurso contra deferimento das inscrições	03 de julho de 2026
Homologação das Inscrições	06 de julho de 2026
Análise das propostas pelo Comitê Administrativo, Comitê Gestor das IES e pelos Coordenadores de Tema	06 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026
Resultado preliminar	11 de agosto de 2026
Recurso contra resultado preliminar	12 de agosto de 2026
Resultado final	14 de agosto de 2026
Entrega de documentação para indicação de bolsa	até 21 de outubro de 2026, para a 1ª saída até 22 de abril de 2027, para a 2ª saída
Saída para as capacitações	março e abril de 2027; e setembro e outubro de 2027
Entrega de documentação para prestação de contas e relatório de viagem	até 60 dias após retorno da capacitação

7. CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA CAP

7.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, a indicação dos candidatos aprovados pela comissão de seleção e a respectiva homologação pela Capes, caberá à Capes emitir a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga ao candidato selecionado.

7.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em caso de restrição orçamentária ou de apresentação de documentação com dados parciais, incorretos ou inverídicos. A Capes também poderá corrigir as informações constantes da Carta de Concessão, caso seja detectado erro em sua emissão.

7.3. Os bolsistas que se encontrarem impossibilitados de viajar por qualquer motivo deverão solicitar à Capes a alteração da data de início da bolsa, por meio da plataforma Linha Direta, informando a nova data prevista (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

7.4. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga (Anexo II), o bolsista deverá realizar (conforme orientações a serem enviadas por meio eletrônico):

7.4.1. O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);

7.4.2. A inserção dos dados bancários no Brasil e o anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

7.5. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à data da viagem.

7.6. São de responsabilidade do bolsista obter ou manter sob sua guarda:

7.6.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não se tratar de servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, devendo constar no documento o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando aplicável.

7.6.2. Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

7.7. É de inteira responsabilidade do bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho, sempre que o visto se fizer necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.7.1. Caso o país de destino sejam os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para mais informações concernentes ao processo, prazos, custos e condições necessárias, deve-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil antes da inscrição neste Edital.

7.8. Do pagamento dos componentes da bolsa:

7.8.1. As mensalidades e demais benefícios citados no item 2.1 serão pagos diretamente em conta corrente de titularidade e exclusividade do contemplado junto ao Banco do Brasil, sendo vedada para este fim a utilização de conta conjunta, conforme orientações da Capes.

7.8.2. É possível o acúmulo de bolsa capacitação com outras bolsas, desde que não sejam da mesma fonte pagadora e que não haja impedimento da agência ou órgão financiador.

7.8.3. É possível o acúmulo de bolsa com outro rendimento, desde que haja o compromisso com a fonte pagadora do período para restituição das atividades.

7.9. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes.

7.10. Após a divulgação do resultado deste edital e a indicação do bolsista no Sistema SCBA, todas as comunicações referentes à bolsa deverão ser feitas pelo Comitê Gestor diretamente com a Capes, por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>)

7.11. Os bolsistas com vínculo empregatício junto às IES da rede (docentes, pesquisadores e técnico-administrativos) deverão obrigatoriamente providenciar o afastamento de suas funções laborais na unidade de lotação oficial antes do início da bolsa. É vedada a realização das capacitações durante o período de férias ou licenças do beneficiário.

7.12. Será de inteira responsabilidade do beneficiário providenciar:

1. Hospedagem na cidade de destino;
2. Seguro-saúde (em caráter obrigatório);
3. Passagem aérea internacional;
4. Transporte ida e volta para aeroporto.

7.13. O beneficiário assinará Termo de Compromisso, em que afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive no que tange à prestação de contas do benefício obtido.

7.14. O beneficiário assume a responsabilidade de participar do evento institucional anual da rede MineraMundi.

7.15. A implementação das bolsas está condicionada à efetiva disponibilização dos recursos pela Capes.

8. RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O relatório final deverá ser enviado ao Comitê Gestor e à Capes pelo bolsista em até 60 dias após o término da bolsa.
- 8.2. A prestação de contas deverá ser realizada pelo bolsista contemplado diretamente no sistema SCBA da Capes, conforme instruções.
- 8.3. O Comitê Gestor avaliará a adequação do relatório aos objetivos previamente definidos neste Edital.
- 8.4. Os produtos esperados ao término da capacitação são:

1. Relatório a ser encaminhado ao Comitê Gestor e inserido no Sistema SCBA da Capes;
2. Certificação da capacitação, declaração ou documento similar assinado pelo responsável pela oferta da capacitação;
3. Fotos, relatos ou vídeos curtos para fins de divulgação institucional; e
4. Outros documentos associados ao plano de trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente Edital poderá ser impugnado no período de 1º a 3 de junho de 2026, contado da data de sua publicação. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail capesglobal@ufop.edu.br, com a indicação dos itens impugnados e das respectivas justificativas.
- 9.2. O candidato que adotar conduta que comprometa o bom andamento dos trabalhos ou descumpra as normas estabelecidas neste Edital estará sujeito(a) à desclassificação.
- 9.3. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de eventuais normas complementares, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.4. Este edital observa as diretrizes do Edital Capes nº 13/2025. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares, retificações, orientações e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Capes e/ou UFOP.
- 9.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor.
- 9.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I

BAREMA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE VINCULADOS AO PLANO DE AÇÃO E AOS INDICADORES DO PROJETO MINERAMUNDI

ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Item 1. Análise do impacto da capacitação	50 pontos
Inovação – evidência de possíveis melhorias em atividades de pesquisa e ensino, serviços ou processos no âmbito das universidades da rede	até 12,5 pontos
Replicabilidade – capacidade de converter o conhecimento obtido em conhecimento acessível, com a finalidade de compartilhá-lo, possibilitar a multiplicação e a replicabilidade da iniciativa no contexto das Universidades da rede	até 12,5 pontos

Relevância – consequências efetivas para o candidato, para a comunidade universitária, para o Programa de Pós-Graduação e/ou população-alvo específica	até 12,5 pontos
Resultados esperados – adequação da proposta ao ambiente em que se insere (pesquisa científica ou rotina técnico-administrativa), evidenciando seu impacto no desenvolvimento da estratégia de internacionalização da universidade e no plano de ação do projeto Rede MineraMundi	até 12,5 pontos
Item 2. Relação da capacitação com os indicadores do eixo do plano de ação	50 pontos, sendo 05 pontos para cada indicador
Bonificação: Candidato proveniente de ações afirmativas*	5% da pontuação total

*Proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans; bem como mulheres que estiveram em licença-maternidade ou adotante nos últimos dois anos (2024–2026) e cuidadores de pessoas familiares com neurodivergências ou deficiências. As condições deverão ser devidamente comprovadas mediante comprovantes, laudos, certidão de nascimento, comprovante de guarda judicial, e/ou outro tipo de comprovação que esteja de acordo com a legislação nacional.

INDICADORES DO EIXO DO PLANO DE AÇÃO:

Ação 1: Educação de qualidade em comunidades e povos indígenas impactados pela mineração

- Cursos de extensão para os membros das comunidades e líderes comunitários
- Cursos de formação continuada para os professores das comunidades locais e povos indígenas
- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de projetos de pesquisa e acordos multicêntricos cadastrados em Rede
- Qualidade dos cursos de extensão ofertados para os membros das comunidades e povos indígenas
- Grau de satisfação das comunidades e povos indígenas beneficiados com relação aos cursos
- Valorização da diversidade sociocultural e étnica com a inclusão de saberes e fazeres locais
- Qualidade pedagógica dos materiais relacionados com a atividade minerária

Ação 2: Redução das desigualdades educacionais, sociais e culturais em comunidades e povos indígenas

- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de acordos internacionais/projetos submetidos à agências de fomento
- Quantidade de parcerias locais (acordos comunitários) para inclusão nas ações
- Inserção da Rede em cooperações internacionais relacionadas à mineração
- Elaboração de cursos de extensão e de formação de professores que visam a redução das desigualdades
- Aumento da produção científica qualificada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Ações de cooperação nacional entre pesquisadores dos PPGs vinculados à rede
- Aumento da representatividade de minorias em comissões em decisões locais e acadêmicas

Ação 3: Direitos, justiça social e instituições mineradoras eficazes em comunidades e povos indígenas

- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de acordos internacionais/projetos submetidos à agências de fomento
- Quantidade de parcerias locais (acordos comunitários) para inclusão nas ações
- Inserção da Rede em cooperações internacionais relacionadas à mineração
- Elaboração de cursos de extensão e de formação de professores que visam a redução das desigualdades
- Aumento da produção científica qualificada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Ações de cooperação nacional entre pesquisadores dos PPGs vinculados à rede
- Aumento da representatividade de minorias em comissões em decisões locais e acadêmicas
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação aos cursos de extensão e formação
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação às rodas de conversa
- Valorização da diversidade sociocultural com a inclusão de saberes e fazeres locais nos cursos
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas com relação aos cursos de formação em saúde
- Participação das comunidades, líderes comunitários, gestores públicos e professores no plano de ação

Ação 4: Parceria global para o desenvolvimento sustentável das comunidades impactadas pela mineração

- Quantidade de projetos de pesquisa e acordos multicêntricos cadastrados em Rede
- Cursos de capacitação de profissionais de mineração sustentável, formação de professores e gestores
- Produtos científicos e técnicos de coleta de informações sobre a educação e a saúde
- Qualidade dos projetos de mineração responsável e de programas educativos sobre mineração
- Qualidade dos cursos de capacitação de profissionais em mineração sustentável
- Grau de satisfação das comunidades beneficiadas dos cursos de capacitação de profissionais
- Qualidade da cooperação internacional na implementação e execução dos cursos de capacitação

Ação 5: Inclusão social, cultural e econômica de membros de grupos minoritários e marginalizados

- Quantidade de projetos educativos e de recuperação de áreas degradadas com parcerias internacionais
- Produção de artigos, apresentações em congressos e produtos de divulgação científica
- Cursos de formação continuada para professores em práticas inclusivas e metodologias diversificadas
- Cursos de extensão voltados aos membros das comunidades e aos líderes comunitários
- Campanhas de prevenção de doenças relacionadas com a mineração direcionadas para a população
- Adaptação curricular às necessidades das comunidades indígenas, quilombolas e PCDs
- Qualidade das parcerias com universidades internacionais para garantir a diversidade de vozes
- Aumento de ações realizadas com recursos de acessibilidade
- Qualidade dos cursos de formação continuada de professores em práticas inclusivas
- Grau de pertinência cultural (línguas estrangeiras, indígenas) e de recursos acessíveis (Libras etc)

Ação 6: Promoção da saúde e bem-estar em comunidades impactadas pela mineração

- Projetos submetidos a agências de fomento e acordos com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Publicação de artigos indexados, trabalhos de divulgação científica e materiais de apoio didático
- Quantidade de trabalhos de projetos de pesquisa e inovação apresentados em eventos internacionais
- Eventos internacionais coordenados pela Universidade associadas à rede
- Ações em cooperação internacional para fortalecimento da resiliência comunitária
- Número de comunidades que concluíram o ciclo formativo de resiliência
- Melhoria da produção científica publicada com a participação de pesquisadores estrangeiros
- Melhoria da Qualidade da avaliação dos PPGs junto à Capes
- Qualidade das ações de monitoramento: Pessoas/municípios incluídas no programa de monitoramento
- Impacto das ações de promoção da saúde e bem-estar em comunidades atingidas pela mineração
- Disseminação do conhecimento científico e tecnológico gerado no projeto junto à sociedade
- Grau de prontidão e resposta das comunidades em situações de emergência simulada intelectual (patentes, protótipos, metodologias validadas, planos de ação)
- Formação e qualificação de recursos humanos para atuação no setor mineral
- Número de projetos colaborativos desenvolvidos em rede

Ação 7: Internacionalização da rede

- Incorporação de temas internacionais nas atividades letivas da pós-graduação de forma a contribuir para a internacionalização do ensino
- Ações de apoio e acolhimento para os discentes, docentes e pesquisadores

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO (FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO)

PLANO DE TRABALHO: CAP

Edital Capes Global – Rede MineraMundi

Tema 2

1. Identificação do Proponente da CAP

Nome completo:

CPF:

Instituição de Ensino Superior (IES):

Programa de Pós-Graduação (PPG):

Cargo/Função no PPG:

E-mail institucional:

Telefone para contato:

Link do Currículo Lattes:

2. Duração da Capacitação

Período: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Duração total (em dias):

Local (cidade e país):

Instituição de destino:

3. Descrição da capacitação (até 2500 caracteres)

4. Instituições de Ensino Superior envolvidas. Informar as IES participantes da capacitação:

- Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)
- Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)
- Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
- Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
- Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)
- Universidade Federal do Tocantins (UFT)

5. Programas de Pós-Graduação e Grupos de Pesquisa envolvidos. Listar os PPGs e grupos de pesquisa participantes da rede.

IES	Programa de Pós-Graduação	Grupo de Pesquisa

6. Parceiros Internacionais envolvidos. Informar os pesquisadores ou instituições estrangeiras participantes.

Nome do pesquisador	Instituição	País

7. Objetivos da Capacitação

Descrever os objetivos da capacitação, podendo incluir, entre outros:

- Qualificação profissional de docentes, técnicos e pesquisadores envolvidos na Pós-Graduação.
- Fortalecimento da cooperação internacional entre instituições brasileiras e parceiras estrangeiras.
- Aprimoramento de competências acadêmicas, científicas e de gestão da internacionalização.

- Desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação em cooperação internacional.
- Fortalecimento institucional da internacionalização das universidades e das redes participantes.;
- Outras ações estratégicas.

8. Justificativa e Impacto da Capacitação (até 2500 caracteres)

Apresentar a justificativa e o impacto da capacitação em relação aos objetivos do Tema 2 do Projeto MineraMundi e ao plano de internacionalização da respectiva IES, conforme o Projeto da Rede MineraMundi.

9. Eixo(s) do Plano de Ação da Rede MineraMundi. Indicar o(s) eixo(s) ao(s) qual(is) o plano de trabalho se vincula:

- Integração internacional para metais críticos
- Mineração inteligente e infraestrutura sustentável
- Gestão, inovação e economia circular em cadeias minerais
- Governança socioambiental e territórios mineradores
- Capacitação para recebimento de estudantes estrangeiros
- Capacitação visando internacionalização do currículo dos PPGs

10. Cronograma das atividades da Capacitação

Data prevista	Atividade	Local



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 01/06/2026, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 01/06/2026, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117772** e o código CRC **BE65616C**.